



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 - PMBSF**

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO/PMBSF Nº 0052/ 2020 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, 228 - Centro de Bonito de Santa Fé-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Prefeito FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, RG: 617.082 SSP – PB 2ª via, CPF: 251.619.974-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé, Paraíba, de um lado, denominando contratado e de outro, a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70, inscrição estadual, estabelecida à Rua Sinfrônio Nazare, 1º andar, nº 10, na cidade de Sousa, Estado de Paraíba, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº CICERO ALEXANDRE GOMES, CPF nº 276.343.965-20 e RG nº 4.127.912 SSP PB doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO** Contratação de empresa, do ramo de construção civil, para construção de 3 (três) praças no Município de Bonito de Santa Fé.

**CONSIDERANDO** a JUSTIFICATIVA “ficou deficitário o fornecimento de insumos importantes para o andamento da obra, como blocos cerâmicos e pedra Brita (inclusive, ainda, não foi normalizado seu fornecimento), nos levando as paradas abruptas das obras”. Conforme solicitação e justificativa da empresa licitante, através de seu representante legal, devidamente RATIFICADA pelo Chefe do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, as determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93, e suas alterações; nos seguintes casos;

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*§ 1º, II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

**CONSIDERANDO**, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços que recebeu o nº de ordem 0009/2020, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº 0001/2020, do Contrato PMBSF nº 0052/2020, celebrado em 12/05/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:**

Por força do presente aditamento o prazo para conclusão dos serviços previstos no contrato que se encerraria no dia 11 de julho de 2020, ficou dilatado até o dia 11 de setembro de 2020 no termo aditivo 001/2020.

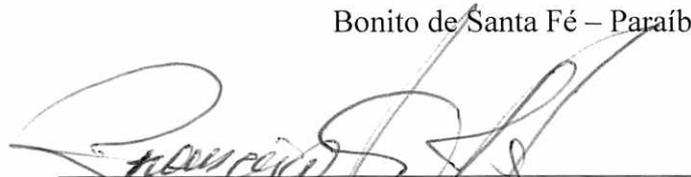
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

São mantidas todas as Cláusulas do Contrato PMBSF nº 0052/2020 desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

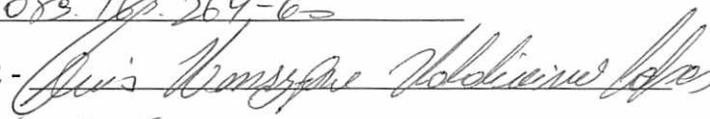
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Bonito de Santa Fé – Paraíba, 10 de julho de 2020.

  
 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO  
 Pela contratante

  
 CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70  
 Cicero Alexandre Gomes.  
 Representante

TESTEMULHA 01 -   
 CPF Nº 083.163.264-60

TESTEMUNHA 02 -   
 CPF Nº 080.992.789-20